



RESOLUÇÃO Nº 28/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do programa institucional de iniciação científica e inovação da UNIJAGUARIBE.

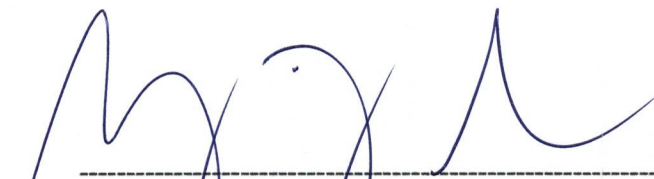
O **Presidente do conselho superior do CENTRO UNIVERSITÁRIO MULTIVERSA DO JAGUARIBE - UNIJAGUARIBE**, no exercício de suas atribuições e considerando o artigo 6, inciso V do Regimento Institucional,

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar (*Ad Referendum*) o programa institucional de iniciação científica.

Art 2º - A presente resolução define o regimento interno para o programa institucional de iniciação científica.

Art 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.



Antonio Henrique Dummar Antero
Presidente do Conselho Superior -
Centro Universitário Multiversa do Jaguaribe



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art 1º - O objetivo dessa iniciativa é Despertar a vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre os estudantes de graduação; Fomentar, institucionalmente, a iniciação à pesquisa para alunos de graduação; Estimular maior articulação entre graduação e pós-graduação; Contribuir para a formação de recursos humanos em pesquisa; Contribuir, decisivamente, para a otimização do tempo de permanência dos estudantes nos cursos de graduação e pós-graduação; Estimular pesquisadores envolvidos com a pesquisa e pós-graduação a incentivar estudantes de graduação em atividades científicas; Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensamento científico criativo pelo confronto direto com problemas de pesquisa.

Art 2º - A presente resolução define as normas e os requisitos para a participação do programa institucional de iniciação científica.

DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art 3º - A UNIJAGUARIBE publicará anualmente um edital de iniciação científica onde serão selecionados os projetos de pesquisa e os participantes bolsistas e voluntários do programa. A quantidade e os valores serão definidos no edital específico.

Art 4º - A gestão dos programas de iniciação científica da UNIJAGUARIBE será atribuição do coordenador de pesquisa e extensão, que nomeará membros da comissão de apoio a pesquisa.

Art 5º - O coordenador dos programas de iniciação científica terá as seguintes atribuições:

- I - Responder pelos Programas perante os órgãos de fomento da iniciação científica;
- II - Convidar pesquisadores, para compor a comissão de apoio a pesquisa;
- III - Participar ativamente na organização dos processos de seleção, avaliação e no acompanhamento sistemático das ações dos Programas de Iniciação Científica;
- IV - Programar, organizar e gerenciar o encontro de Iniciação Científica que compõe a EXPO
- V - Informar aos órgãos de fomento dos programas da iniciação científica, no prazo estabelecido, as substituições e cancelamentos de bolsistas.

Art 6º - São atribuições do comitê de apoio a pesquisa

- I - Propor e definir critérios para o processo de seleção de projetos e alunos bolsistas ou voluntários;
- II - Sugerir nomes de pesquisadores para compor a comissão;



- III - Participar das reuniões convocadas pela coordenação de pesquisa e extensão;
- IV - Analisar os projetos inscritos nos Programas de Iniciação Científica;
- V - Incentivar a participação de alunos e professores da Universidade nos Programas de Iniciação Científica;
- VI - Participar da organização e do comitê de avaliação do encontro de iniciação científica que compõe a EXPO.

DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

Art 7º - O professor orientador deve ter os seguintes requisitos:

- I - O professor orientador deve possuir vínculo empregatício com a UNIJAGUARIBE;
- II - O professor orientador deve possuir o título mínimo de mestre devidamente reconhecido pelo MEC;
- III - Ter currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado (menos de 3 meses atrás);
- IV - Não estar ou ter previsão de licença saúde, licença para trato de interesse particular ou licença gestante no período de vigência da bolsa

Art 8º - São atribuições do profissional orientador:

- I - Elaborar, juntamente com o aluno bolsista, no início das atividades, um Plano de Trabalho referente às atividades de iniciação científica ao longo do período;
- II - Capacitar, incentivar e orientar o bolsista em sua atuação e nas atividades de pesquisa;
- III - Preencher a Avaliação Semestral do bolsista (ANEXO I), ao final do semestre, e encaminhá-la à Coordenação de Pesquisa e Extensão (coord.pesquisaextensao@unijaguaribe.edu.br), para fins de renovação de bolsas, vagas e emissão dos certificados;
- IV - Incentivar a participação do aluno bolsista na EXPO UNIJAGUARIBE, através da inscrição no evento e da elaboração de trabalho científico;
- V - Atuar como membro da Comissão de Análise e Avaliação da EXPO UNIJAGUARIBE 2024, caso seja convidado, para fins de atribuição de notas aos trabalhos apresentados e concessão de diploma de menção honrosa. A referida comissão será constituída pela Coordenação de Pesquisa e Extensão e, no mínimo, dois representantes docentes convidados;
- VI - Enviar relatório final junto com resumo expandido (anexo VI) ao fim do período proposto pelo projeto de pesquisa submetido;



VII - Fazer referência ao apoio da UNIJAGUARIBE nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos relacionados ao projeto de pesquisa apresentado.

Art 9º - O aluno bolsista deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - Ser discente regularmente matriculado(a) de um dos cursos premium da UNIJAGUARIBE dentro do prazo regimental de formação.

II - Ter cursado no mínimo 1 (um) período do curso atual da UNIJAGUARIBE.

III - Possuir média global igual ou superior a 8 (oito).

IV - Ter currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado (menos de 3 meses atrás).

V - Ter disponibilidade para cumprir **12 horas** semanais mínimas para as atividades de iniciação científica— acompanhamento/orientação com o professor orientador, planejamento, atividades de pesquisa, reuniões, **em horário não coincidente com as disciplinas em que esteja matriculado.**

VI - estar em dia com o setor financeiro junto à UNIJAGUARIBE.

Art 10º - São deveres do aluno bolsista:

i - Apresentar, obrigatoriamente, o trabalho desenvolvido e comparecer às atividades da EXPO promovida anualmente pela UNIJAGUARIBE.

II - Fazer referência a sua condição de bolsista de Iniciação Científica da UNIJAGUARIBE nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, os quais devem conter explicitamente, o nome da UNIJAGUARIBE nos agradecimentos.

III - Informar ao (à) orientador(a) e à coordenação de pesquisa e extensão quaisquer fatores que impeçam a continuidade na bolsa.

IV - Assinar e enviar a Ficha de Identificação do bolsista e o Termo de compromisso (ANEXO V) antes do início das atividades.

V - Elaborar o relatório semestral de atividades do bolsista (ANEXO III), de acordo com o Plano de trabalho. Fica a critério do Professor Orientador solicitar atividades adicionais, tais como publicação de artigo científico ou apresentação de resumo simples/expandido, em anais de evento científico.

VI - Apoiar o professor orientador no desenvolvimento de atividades institucionais, tais como Semana de Curso, Exposição Tecnológica, Feira de Profissões, Jogos Digitais e mecanismos de engajamento de pesquisa ou de divulgação científica promovidos pelas Coordenações acadêmicas ou por departamentos de áreas/disciplinas.

VI - Participar de cursos e eventos que sejam pertinentes às atividades de pesquisa.

VII - Zelar pelo patrimônio e pelo nome da instituição, bem como cumprir as demais normas estabelecidas no Manual do Aluno, no que diz respeito aos deveres dos discentes.



VIII - Preencher o Formulário de controle de atividades (ANEXO IV) e encaminhá-lo até o último dia de cada mês para à Coordenação de Pesquisa e Extensão (coord.pesquisaextensao@unijaguaribe.edu.br).

IX - Elaborar junto do professor orientador o relatório final do projeto (ANEXO VI) e o resumo expandido ao fim do período proposto pelo projeto.

Solicitar ao professor orientador a renovação/ manutenção da sua vaga como bolsista, encaminhando à Coordenação de Pesquisa e Extensão (coord.pesquisaextensao@unijaguaribe.edu.br) o respectivo documento (ANEXO I) ao final do primeiro semestre;

X - Encaminhar uma cópia do trabalho apresentado na EXPO à Coordenação de Pesquisa e Extensão (coord.pesquisaextensao@unijaguaribe.edu.br), a fim de atualização do repositório de trabalhos científicos do referido setor.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 11º - As regras de participação bem como o orçamento destinado a este programa e as demais informações estarão disponíveis em edital específico a ser disponibilizado semestralmente pela coordenação de pesquisa e extensão.

Art. 12º - A solicitação do auxílio citado acima implica na aceitação das regras desta resolução e do edital específico.

Art. 13º - Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela coordenação de pesquisa e extensão.

Art. 14º - Esta resolução poderá ser modificada conforme revisão periódica semestral e/ou necessidade da Reitoria.

Art. 15º - A Reitoria da UNIJAGUARIBE poderá modificar, suspender e/ou finalizar o programa de auxílio, avisando a comunidade acadêmica, através dos mesmos meios utilizados para divulgação da presente resolução.

Aracati - CE, 23 de julho de 2024.

Antonio Henrique Dummar Antero
Presidente do Conselho Superior
Centro Universitário Multiversa do Jaguaribe